

LEI Nº 3.695, DE 29 DE JANEIRO DE 2008.

**INSTITUI TRATAMENTO DIFERENCIADO
E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE
TRATA A LEI COMPLEMENTAR
FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE
2006.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Iturama o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte obedecendo, expressamente, a determinação da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro e 2006.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a disciplinar por decreto e, firmar os convênios necessários à implementação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 29 (vinte e nove) de janeiro de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal